



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 231, de 26 de Novembro de 1999.

SUPLEMENTA VERBA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no Orçamento do Município de Pontão/RS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Projeto/atividade que segue:

0501 1376 447 1011 - POÇOS ARTESIANOS

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente	R\$ 19.000,00

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a que se refere o Art. 1º serão cobertos pela redução de das seguintes Dotações.

0501 16 88 534 1015 - PARQUE DE MAQUINAS

3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$ 4.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 26 de Novembro de 1999.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.